



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



LEI N.º 636 DE 28 NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

LAERCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaral e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Taquaral, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Art. 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 12.745.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 8.032.500,00 (oito milhões, trinta e dois mil e quinhentos reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$ 4.712.500,00 (quatro milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



PARÁGRAFO ÚNICO – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.332.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 678.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 96.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 105.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 151.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 13.174.492,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 127.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 300.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 14.732.900,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.987.900,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 12.745.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

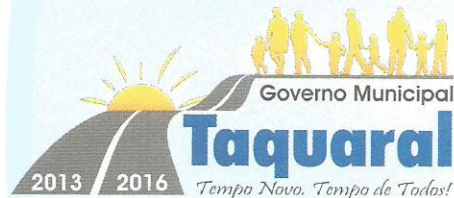
A) ORÇAMENTO FISCAL	
1 LEGISLATIVO	R\$ 631.000,00
2 EXECUTIVO	R\$ 7.401.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 8.032.500,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	
2 EXECUTIVO	R\$ 4.712.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL	R\$ 4.712.500,00



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 12.745.000,00
-------------------------------------	-------------------

POR FUNÇÕES

A) ORÇAMENTO FISCAL		
1	LEGISLATIVA	R\$ 631.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.448.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 3.475.500,00
15	URBANISMO	R\$ 1.272.000,00
17	SENEAMENTO	R\$ 330.000,00
17	HABITAÇÃO O	R\$ 300.000,00
26	TRANSPORTE	R\$ 90.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 240.000,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 136.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 110.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 8.032.500,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 783.000,00
10	SAÚDE	R\$ 3.929.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		R\$ 4.712.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 12.745.000,00
-------------------------------------	-------------------

POR SUBFUNÇÕES

A) ORÇAMENTO FISCAL		
31	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 631.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.262.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 296.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 278.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.764.500,00
364	ENSINO SUPERIOR	R\$ 280.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.123.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 30.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.272.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$	330.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	90.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$	240.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	136.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$	8.032.500,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	15.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	768.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R\$	3.885.500,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	44.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		R\$	4.712.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	12.745.000,00
--	--	------------	----------------------

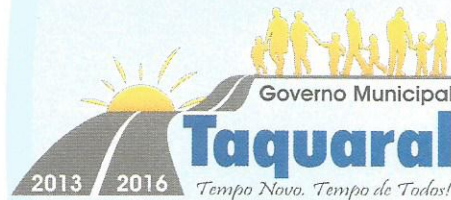
PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA			
A) ORÇAMENTO FISCAL			
3 - DESPESAS CORRENTES		R\$	7.052.500,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.750.000,00
33	DESPESAS CORRENTES	R\$	3.302.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL		R\$	870.000,00
44	INVESTIMENTOS	R\$	870.000,00
9 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS		R\$	110.000,00
9	RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	R\$	110.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$	8.032.500,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
3 - DESPESAS CORRENTES		R\$	4.616.500,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.952.500,00
33	DESPESAS CORRENTES	R\$	2.664.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL		R\$	96.000,00
44	INVESTIMENTOS	R\$	96.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$	4.712.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	12.745.000,00



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único – Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas constante do Anexo V e VI – Programa de Trabalho, que integra esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaral, 28 de Novembro de 2014.

LAERCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária